



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

livro	Próprio	N.º	-
folha	15	e verso	
Em.	24-3-87		
			Helma A. Brites Barbosa
			FUNCI NÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 24 DE março DE 1987.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 99.822,76 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e seis centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE FUNDADO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u> FONTE</u>	<u> VALOR Cz\$</u>
16070212.002	2006.3120.00	02	<u>99.822,76</u>
		TOTAL	<u>99.822,76</u>

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta de saldo apurado do IRVA, em 31.12.86.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 24 de março

de 1987.

*Rubens José de Macedo*  
RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-